



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS



ABA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GRUPO ABA INFRA

1. OBJETIVOS

Estabelecer as diretrizes para as empresas contratadas pelo Grupo ABA Infra para a prestação de serviços, em relação aos aspectos sociais, ambientais, saúde, segurança do trabalho e de governança, visando uma atuação responsável, baseada nas melhores práticas de ESG e Compliance.

2. DEFINIÇÕES

ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Cadeia de Suprimentos – é um sistema que envolve pessoas, processos e tecnologias para a melhor entrega a um cliente, envolvendo todas as etapas, desde a extração dos recursos, fabricação até a entrega dos produtos ou da prestação dos serviços.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

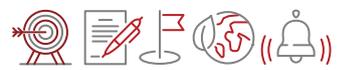
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

3. PREMISSAS

Temos o compromisso de respeitar as condições contratuais frente ao escopo do serviço contratado e suas condicionantes. Nesse contexto, almejamos que os fornecedores e prestadores de serviço atuem nas empresas do Grupo ABA Infra de forma a atender o contrato estabelecido, tendo como premissa a responsabilidade socioambiental e de integridade durante a prestação dos serviços.

Reforçamos através de nossas Políticas corporativas internas um ambiente de trabalho seguro e saudável aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços contratados que realizam atividades em nossas empresas.

Os fornecedores e prestadores de serviço devem conhecer e cumprir este Código de Conduta, sendo responsáveis por disseminá-lo entre seus colaboradores, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a saúde e segurança, bem como o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. Além disso, devem adotar medidas para prevenir acidentes e atuar com prudência na execução das tarefas, evitando impactos ambientais e poluição, tanto nas instalações de nossas empresas, quanto nas áreas externas. Os responsáveis de cada fornecedor ou prestador de serviço devem tomar as medidas disciplinares necessárias caso seus colaboradores, subcontratados ou representantes descumpram estas premissas.



4. DIRETRIZES

4.1 Diretrizes gerais

Adotamos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), como base em suas ações e estratégias de negócio. Nosso compromisso está voltado à promoção do consumo consciente, à redução das desigualdades sociais e à valorização da responsabilidade socioambiental em toda a cadeia de valor. Para isso, buscamos estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviço que compartilham dos mesmos princípios e valores, fortalecendo juntos uma atuação mais ética, sustentável e responsável. Também incentivamos a contratação de serviços locais, com profissionais e empresas situadas nas regiões onde atuamos. Essa prática fortalece a economia regional, promove o desenvolvimento sustentável e contribui para a geração de empregos e oportunidades nas comunidades em que estamos inseridos.

Os nossos fornecedores e prestadores de serviços devem atender aos requisitos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às Normas Regulamentadoras (NR) de Saúde e Segurança do Trabalho, Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicadas às atividades que serão executadas e CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Incentivamos os nossos fornecedores e prestadores de serviços na gestão socioambiental eficiente, de forma a mitigar os possíveis impactos negativos dos serviços prestados a partir de controles internos e monitoramentos periódicos.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):



4.2 Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho

4.2.1 Diretrizes gerais

Temos como prioridade a Segurança e Saúde de todos os envolvidos, prezando pela saúde e bem-estar de todos. Os EPIs são obrigatórios para acesso à área operacional, para execução de algumas atividades e devem ser utilizados conforme o risco da área e atividade realizada.

Todos os colaboradores devem participar do treinamento de integração que ocorre antes do início da prestação dos serviços. Caso algum terceirizado não participe do treinamento, ele não poderá iniciar os trabalhos em nossas empresas.

4.2.2 Regras para atendimento de segurança das instalações (ISPS Code)

Seguimos as regras e as diretrizes do Ministério da Justiça (CONPORTOS) e Código Internacional de Segurança (ISPS Code) para as empresas localizadas nas áreas portuárias. Temos o compromisso com a prevenção do tráfico de drogas e armas, contrabando, lavagem de dinheiro e outras atividades criminosas, junto às autoridades de Segurança Pública do Brasil, exercendo a vigilância sob os colaboradores e fornecedores contratados, a fim de inibir tais práticas ilícitas.

Temos o direito de realizar auditorias periódicas junto a fornecedores e prestadores de serviços em relação ao cumprimento dos requisitos de segurança aplicáveis, sob pena de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços, se forem observadas a existência de fatos, situações ou atos contrários ao ISPS Code. Deste modo, sob pena de rescisão contratual imediata, os fornecedores e prestadores de serviços se comprometem a seguir as regras e requisitos de segurança aplicados.

4.3 Diretrizes socioambientais

A integração de práticas ambientais na cadeia de suprimentos, combinada a uma atuação responsável em relação às questões sociais e ao compromisso com padrões sólidos de governança, fundamenta nossos processos de contratação e negociação.

Outras diretrizes estão alinhadas às nossas Políticas e Procedimentos corporativos internos e devem ser observadas por todos os fornecedores e prestadores de serviços, como a adoção de tecnologias sustentáveis, a redução de desperdícios, o cumprimento das legislações ambientais, sociais e de segurança do trabalho, o descarte adequado de resíduos em coletores seletivos, além da promoção de ações de melhoria contínua e de conscientização socioambiental.

4.4 Diretrizes de Governança

4.4.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018:

Respeitamos a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos nossos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Por isso, em atendimento à LGPD, é dever dos fornecedores e prestadores de serviços tratar os dados que tiverem acesso para as finalidades previamente definidas, bem como atender a todos os requisitos previstos em Lei e recomendações definidas pela ANPD. O tratamento de dados pessoais deve ser para fins específicos e legítimos e desde que previsto em lei.

A transferência de dados pessoais para fora do território nacional é proibida, salvo nas hipóteses previstas no art. 33 da LGPD e desde que o fornecedor ou prestador de serviços esteja plenamente adequado às exigências legais e regulamentares, inclusive às diretrizes da ANPD. Caso a transferência internacional seja inevitável, esta deverá ser previamente comunicada ao Grupo ABA Infra, acompanhada da documentação comprobatória da conformidade legal.



4.4.2 Direitos Humanos:

Buscamos garantir um tratamento justo, solidário e inclusivo a todos, promovendo um ambiente livre de discriminação, abuso, assédio, exploração ou qualquer outro tipo de violência. Não toleramos qualquer discriminação, seja com base na raça, cor, religião, sexo, origem, idade, condições físicas e mentais, ou qualquer tipo de discriminação que seja contra o princípio da dignidade de cada ser humano.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos. É proibido o trabalho escravo ou análogo à escravidão, trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes. O descumprimento destas exigências poderá implicar na interrupção dos trabalhos e rescisão do contrato.

4.4.3 Prevenção à fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e armamento

Não toleramos fraude, em todas as suas formas e proibimos o suborno nas transações comerciais tanto com o governo quanto com o setor privado. Não apoiamos qualquer fornecedor envolvido em atividades comerciais ilegítimas, cujos recursos derivem de fontes ilegais, incluindo práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, além de não compactuarmos com qualquer envolvimento em atividades terroristas ou com o uso de armamento de forma ilegal.

Estamos comprometidos com os mais altos padrões de conduta ética e moral em nossos negócios, tendo princípios que norteiam a atuação do Grupo e de suas empresas na direção da ética e integridade, e que devem ser seguidos rigorosamente por todos que atuam oficialmente em nome das empresas.

Estimulamos nossos fornecedores e prestadores de serviço a atuarem de forma responsável, honesta e respeitosa e esperamos que cumpram rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à prevenção ao financiamento do terrorismo, mantendo altos padrões de ética e conformidade em todas as suas transações comerciais.

4.4.4 Assédio

Não toleramos assédio de qualquer natureza, seja moral e/ou sexual, ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças com quem quer que seja, independentemente do nível hierárquico e social.

Buscamos garantir um tratamento justo, solidário e inclusivo a todos, promovendo um ambiente livre de discriminação, abuso, assédio, exploração ou qualquer outro tipo de violência. Desse modo, os fornecedores e prestadores de serviço devem coibir atos de assédio moral, assédio sexual, preconceito, discriminação, ameaças e chantagens.

4.4.5 Diversidade

Os fornecedores e prestadores de serviços devem respeitar e valorizar a diversidade, garantindo um tratamento igualitário a minorias, reprimindo atos de discriminação e preconceito de gênero, etnia, religião, raça ou qualquer outra forma.



4.4.6 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

O recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades podem ocorrer como prática de cortesia, mas devem ser realizados com cautela e dentro dos limites éticos. É proibido receber ou oferecer esses itens para agentes públicos, sobretudo quando tenham por objetivo a contraprestação pela concessão de vantagens de qualquer natureza. O valor limite e demais regras de oferecimento ou recebimento devem seguir as diretrizes previstas em nossa Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades.

4.4.7 Outras diretrizes de governança

Além do exposto, os fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir outras diretrizes, como o respeito e cumprimento integral das normas e procedimentos internos da empresa, manter atualizada toda a documentação legal e manter o local de trabalho limpo e organizado.

5. COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIAS

Disponibilizamos um Canal de Ética para a realização de denúncias. O Canal é imparcial e sigiloso, e visa fornecer um caminho para que colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e clientes relatem situações de descumprimento do Código de Conduta Ética ou Código de Conduta para Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como situações indevidas, abusivas e desleais que envolvam os negócios das empresas do Grupo ABA Infra. O denunciante pode optar pelo anonimato, caso prefira, e as denúncias serão tratadas de modo confidencial, em atendimento ao Programa de Compliance implementado na empresa e à LGPD.

Não será tolerada retaliação ao denunciante em virtude de seu relato ao Compliance, através do Canal de Ética, permeado pelas diretrizes do Código de Conduta Ética.

O acesso ao Canal de Ética do Grupo ABA Infra é aberto ao público interno e externo e está disponível através dos canais abaixo:

- **Site:** www.canalintegro.com.br/grupoabainfra (24 horas por dia nos 365 dias do ano)
- **Telefone:** 0800 580 2431 (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). A ligação é gratuita e o número de telefone não será identificado.

6. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Em situações de violação deste Código de Conduta, os fornecedores ou prestadores de serviços serão responsabilizados conforme as penalidades contratuais previstas, podendo culminar na rescisão do contrato junto às nossas empresas. Também podem responder civil e criminalmente, conforme a legislação aplicável e o tipo de infração cometida.

Fornecedores e prestadores de serviços reincidentes nas infrações devem ser formalmente informados do descumprimento, podendo ser excluídos do nosso cadastro, após análise da ocorrência e/ou do histórico de infrações cometidas.

Situações e/ou ações realizadas que possam acarretar morte, lesão grave, contaminação ambiental e incômodo da circunvizinhança, devem ser comunicadas imediatamente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas imediatamente.

7. CONTATO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a área de Compras, através do e-mail compras@abainfra.com.br. Para elogios, sugestões ou reclamações, temos o canal Fale Conosco e para manifestações em 2ª instância, a Ouvidoria. Ambos estão disponíveis nos sites de todas as nossas empresas.

